

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

| BR | Pontos de Passagem | Unidades da Federação | Extensão (Km) | Superposição | |
|----|---|-----------------------|---------------|--------------|----|
| | | | | BR | Km |
| | Entroncamento c/ BR-010 – Travessia do Rio Tocantins – Entroncamento c/ as rodovias TO 126/TO-201 | MA/TO | 22,20 | - | - |

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2010.

zzz